



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 21.711, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o evento Super Moto Show.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, o evento Super Moto Show, a ser realizado, anualmente, na semana do feriado de *Corpus Christi*, no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

RAFAEL GOUVEIA
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no D.O de 21/12/2022

Autores	DEP. RAFAEL GOUVEIA GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Legislação Relacionada	Constituição Estadual Nº / 1989
Nº do Projeto de Lei	2019004567
Órgão Relacionado	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Categorias	Cultura Turismo calendário oficial (cultura e datas comemorativas)